



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1643 DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

“Dá denominação à bem público que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado o Posto de Saúde localizado no Bairro Diva Nantes, **NEDILEIDE BARRETO DO NASCIMENTO**.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.


ARI BASSO
Prefeito Municipal